Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 456, de 23 de maio de 2012.

Dispõe sobre a instituição do CEI – Centro Educacional Integrado Francisco Domingues e dá outras providências".

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

- **Art. 1º -** Fica instituído o CEI Centro Educacional Integrado Francisco Domingues, vinculado ao Departamento Municipal de Educação, que tem por finalidade executar e desenvolver suas atividades e projetos.
- **Art. 2º-**O CEI será instalado no próprio público municipal localizado na rua Marcílio Guerra nº 135, Centro, em Trabiju-SP.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de maio de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda Secretária Municipal Substituta